



# MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 141-A/2025 | 30 de dezembro de 2025

**Seção:** Atos Normativos

**Tipo:** Ato de Sanção (Sanção)

**Código:** 8c265d1e-feaa

### **Sanção - ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Complementar nº 006, de 23 de dezembro de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, promulgando a Lei Complementar nº 35, de 29 de dezembro de 2025, com a seguinte ementa: “ Dispõe sobre atualização do Código Tributário do Município de Fernando Pedroza/RN, introduzindo na legislação municipal inovações trazidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, que alterou o Sistema Tributário Nacional, e dá outras providências por força da nova Lei Complementar nº 214/2025.”

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 29 de dezembro de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal